TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Remuneração Bruta dos servidores do TC - MARÇO / 2012

Para atendimento ao disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 16.595/2010

Quadro 05 - Remuneração Bruta dos Conselheiros, Auditores e Procuradores

Subsídio	Vantagens Tarnsitórias	Sub - Total (Limitado ao Teto)	DEMAIS VANTAGENS TRANSITÓRIAS			TOTAL GERAL
			1/3 ref. às Férias	Abono de Permanência	Diferenças Retroativas	
24.117,62	2.605,51	26.723,13			40.000,00	66.723,13
24.117,62	2.605,51	26.723,13		2.411,76		29.134,89
22.911,73		22.911,73				22.911,73
22.911,73		22.911,73				22.911,73
22.911,73		22.911,73				22.911,73
22.911,73		22.911,73			482,35	23.394,08
22.911,73		22.911,73				22.911,73
24.117,62	2.411,76	26.529,38	8.843,13			35.372,51
22.911,73		22.911,73				22.911,73
24.117,62	2.605,51	26.723,13		2.411,76		29.134,89
24.117,62	2.605,51	26.723,13		2.411,76		29.134,89
22.911,73		22.911,73		2.291,17		25.202,90
22.911,73		22.911,73	7.637,24			30.548,97
24.117,62	2.605,51	26.723,13		2.411,76		29.134,89
24.117,62	2.605,51	26.723,13		2.411,76		29.134,89
22.911,73		22.911,73				22.911,73
22.911,73		22.911,73				22.911,73
22.911,73		22.911,73	7.637,24			30.548,97
22.911,73		22.911,73				22.911,73
22.911,73		22.911,73				22.911,73
24.117,62	2.605,51	26.723,13				26.723,13
22.911,73		22.911,73				22.911,73

Vantagens Transitórias -> Valores recebidos em caráter eventual ou temporário : Gratificações pelo Exercício da Presidência, Vice-Presidência, Superintendência, Procuradoria Geral e Natalina.

Diferenças Retroativas -> Pagamento de diferenças salariais relativas à PAE - Parcela Autônoma de Equivalência, tendo como base os Processos Administrativos nº 2006160031, do Conselho da Justiça Federal - CJF, nº 3.579/2008 - STJ e 160.174/2008 - TJ/PR.

Oobservação : A Remuneração dos Membros (Conselheiros, Auditores e Procuradores) é limitada ao valor do Subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal, atualmente em R$ 26.723,13, consoante Emenda Constitucional nº 41/03. Não estão sujeitos ao Teto Salarial, o pagamento de Abono de Férias (1/3) e do Abono de Permanência, conforme previsto na Resolução nº 13/2006 - CNJ.